

**EDITAL 002/2019 – PROEX/IFG  
CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS**

**EDITAL ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROGRAMA DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) através da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) torna público o presente Edital de abertura das inscrições no Processo Seletivo para a participação dos **Programas de Auxílios Estudantis**, com o objetivo de ampliar as condições de permanência e êxito no processo formativo dos (as) estudantes em situação de vulnerabilidade social, regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais de educação profissional técnica de nível médio e educação superior.

**JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

A concessão de auxílio financeiro tem como objetivo minimizar as desigualdades sociais vivenciadas por estudantes (as) que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para a melhoria do seu desempenho acadêmico e pra a redução da evasão escolar conforme disciplinado no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Resolução CONSUP/IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016 e Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2022.

**1. DO PÚBLICO ALVO**

1.1 Estudantes matriculados (as) e com frequência regular em cursos presenciais: a) técnico integrado ao Ensino Médio; b) técnico integrado ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos e c) cursos superiores (licenciatura, bacharelado) do IFG Câmpus Valparaíso de Goiás, com renda per capita mensal familiar de até um salário mínimo e meio mínimo, considerando-se a renda bruta familiar.

**2. DOS PROGRAMAS**

2.1 Este processo seletivo compreende a concessão dos auxílios financeiros estudantis previstos na tabela abaixo:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR
<b>Auxílio Transporte<sup>1</sup></b>	Destinado a todos os estudantes dos cursos presenciais em situação de vulnerabilidade social, com matrícula e frequência regular, que necessitem de auxílio financeiro para viabilizar o deslocamento da sua residência para o Câmpus e retorno à residência.	Até 9 (nove) parcelas	R\$ 120,00

<p><b>Auxílio Permanência</b></p>	<p>Destinado aos estudantes dos cursos técnicos integrados e cursos superiores para atender necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos estudantes dos Cursos Presenciais, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.</p>	<p>Até 9 (nove) parcelas</p>	<p>R\$ 120,00</p>
<p><b>Restaurante Estudantil para ensino superior<sup>1</sup></b></p>	<p>Destinado aos estudantes dos cursos superiores presenciais com objetivo de prestar atendimento por meio da distribuição de refeições balanceadas e de qualidade.</p>	<p>Lanche noturno gratuito, de segunda a sexta-feira, conforme calendário acadêmico vigente, ano de 2019, dos cursos técnicos.</p>	

**Observação<sup>1</sup>:** Em período de greve, férias ou recesso acadêmico não haverá o funcionamento do restaurante estudantil e o auxílio transporte será ofertado proporcionalmente aos dias letivos do mês considerado. As demais modalidades de auxílio, por ter caráter de permanência, serão pagos integralmente respeitando o número de parcelas previstas para o ano.

### 3. DAS VAGAS

3.1. O quantitativo de vagas será publicado posteriormente pela Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) do Câmpus, por meio da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), após descentralização orçamentária.

3.2. As vagas disponibilizadas pelo Câmpus serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos, estabelecida pelo (a) Assistente Social, de acordo com o índice de vulnerabilidade social do (da) estudante gerado a partir do preenchimento do questionário socioeconômico e da análise de documentação, até o limite orçamentário do Câmpus.

3.3. Após a publicação do resultado final e na divulgação do quantitativo de vagas conforme item 3.1, o (a) estudante contemplado será convocado para assinatura do termo de responsabilidade no prazo solicitado.

3.4. Em caso de não preenchimento das vagas disponibilizadas e/ou surgimento de novas vagas ao longo do ano, elas serão imediatamente preenchidas pelo (a) próximo (a) estudante da lista de espera.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão se inscrever todos (as) estudantes (as) matriculados (as), em curso presencial técnico integrado ao ensino médio, técnico integrado ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos, cursos superiores (licenciatura, bacharelado) do IFG Câmpus Valparaíso de Goiás.

4.2 Os estudantes interessados em participar dos programas de auxílio financeiro estudantil deverão entregar a documentação necessária de acordo com os itens 4.3 a 4.5 e realizar inscrição online.

4.3 As inscrições online, serão realizadas no site <http://suap.ifg.edu.br>, no link "Atividades estudantis/Serviço Social/Programas/Inscrições no período estabelecido no item 7 deste edital.

Para ter acesso ao manual basta acessar [www.ifg.edu.br/dti/manuais](http://www.ifg.edu.br/dti/manuais) no item 5 (manuais do sistema SUAP). Neste link terá o manual específico para orientar o preenchimento do (a) estudante;

4.4 Os documentos necessários para a comprovação de situação de vulnerabilidade social do (a) estudante estão disponíveis no **Anexo I e II** e deverão ser entregues na Coordenação de Assistência Estudantil, do Câmpus.

4.5 Os estudantes dos cursos técnicos integrados integrais, técnico integrado na modalidade educação de jovens e adultos e licenciatura em matemática, que já entregaram a documentação, devem realizar/atualizar no SUAP a caracterização socioeconômica e solicitar o (os) auxílios que desejam concorrer.

4.6 Os estudantes que já entregaram a documentação para análise socioeconômica e que por ventura tiveram alteração na renda familiar, devem apresentar renda atualizada, conforme cronograma deste edital.

4.6.1 O (a) estudante poderá se inscrever em mais de um auxílio, porém poderá ser contemplado em no máximo 03 (três) auxílios

4.7 O (a) estudante que se declarar dependente ou independente, mas que resida com familiares deverá apresentar documentação referente à família;

4.8 A concessão destes auxílios dependerá de sua situação de vulnerabilidade social, da avaliação da (o) Assistente Social e da disponibilidade financeiro-orçamentária do IFG;

4.9 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu/sua representante legal não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento;

4.10 Será indeferida a inscrição do (a) estudante que não tenha realizado a inscrição online, que tenha apresentado documentação incompleta, ausência de documentos ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, conforme **Anexo I e II**.

4.11 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição;

4.12 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo para a concessão de auxílios dos programas de promoção à permanência da assistência estudantil será publicado no site do IFG do Câmpus Valparaíso de Goiás e sua execução ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).

5.2. A seleção será realizada a partir do estudo socioeconômico do (a) candidato (a) solicitante.

5.3. O estudo socioeconômico será realizado pela (o) Assistente Social do Câmpus Valparaíso de Goiás e a concessão dependerá da situação de vulnerabilidade social do (a) estudante;

5.4. O Estudo socioeconômico compreenderá a análise de dados preenchidos **via sistema SUAP** e documentação entregue pelo (a) estudante, podendo ainda, quando necessário, ocorrer entrevista e/ou visita domiciliar mediante agendamento.

5.5. Durante o estudo socioeconômico poderão ser solicitados, a qualquer tempo, outros documentos para além dos previstos no **Anexo I** deste edital.

5.6. As etapas do processo de seleção serão compostas de:

5.6.1. **Inscrição:** verificar se o (a) estudante realizou a inscrição online conforme item 4.3 deste edital. A não realização da inscrição online acarretará no indeferimento da inscrição.

5.6.2. **Entrega de Documentos:** analisar se o (a) candidato (a) entregou a documentação comprobatória, com dados atualizados, conforme itens 4.2, 4.4 e 4.5 deste edital. A não entrega de documentação ou documentação incompleta, acarretará no indeferimento da inscrição.

5.6.3. **Realização de estudo socioeconômica, pelo (a) Assistente Social do Câmpus.**

5.6.4. **Publicação de Resultado Preliminar** dos (as) candidatos (as), obedecendo aos critérios de vulnerabilidade social e divulgado por ordem de classificação.

5.6.5. **Fase de submissão de recurso contra o resultado preliminar:** Recebimento e análise dos pedidos de recurso.

5.6.6. **Análise dos Recursos:** período de realização de análise dos recursos protocolados, conforme item 7 deste edital.

5.6.7. **Publicação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar e publicação do resultado final:** Após análise dos recursos será divulgada a lista dos (as) candidatos (as) classificados (as) de acordo. A lista estará à disposição no mural da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) e na página do Câmpus Valparaíso de Goiás.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Após a divulgação dos resultados, o (a) estudante que discordar do mesmo terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do resultado, para protocolar recurso contra o resultado preliminar, na coordenação de assistência estudantil endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), conforme modelo do **Anexo III**.

6.2. As (os) Assistentes Sociais da CAE terão prazo de dois (02) dias úteis para análise e emissão de parecer do recurso.

6.3. Não serão aceitos recursos fora dos prazos estipulados neste edital.

6.4. O(s) motivo(s) do indeferimento sera(ão) informado(s) apenas ao candidato, a fim de resguardar o sigilo profissional conforme previsto em Código de Ética da (o) Assistente Social.

## 7. DO CRONOGRAMA

ITEM	ETAPAS	DATAS
01	Período de inscrições online pelo site <a href="http://suap.ifg.edu.br">http://suap.ifg.edu.br</a> , no link Atividades estudantis/Serviço Social/Programas/Inscrições.	27 de fevereiro a 08 de março de 2019
02	Entrega da documentação (Anexo I e II) presencialmente na GEPEX/CAE	28 de fevereiro de 2019 01, 07, 08 e 11 de março de 2019. Horário: 09h às 19h
03	Período de realização de estudo socioeconômico	12 a 15 de março de 2019

04	Publicação do Resultado preliminar	18 de março de 2019
05	Período de submissão de recurso contra o resultado preliminar	19 de março de 2019
06	Análise de recursos	20 de março de 2019
07	Publicação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar e publicação do resultado final	21 de março de 2019

## **8. DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO DO AUXÍLIO**

8.1. O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
  - b) concluir o curso;
  - c) trancar ou cancelar matrícula;
  - d) solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
  - e) mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio;
  - f) omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

8.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atendimento domiciliar referente à atividade acadêmica. O estudante deve formalizar o pedido via protocolo diretamente na coordenação de assistência estudantil.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a GEPEX e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura do processo seletivo, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia;

9.2. Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la;

9.3. Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a GEPEX e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-reitoria de Extensão.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2019.

- Original assinado -  
**João Marcos Bailão de Lima**  
Diretor Geral - Campus IFG  
Valparaíso de Goiás

- Original assinado -  
**Daniel Barbosa Silva**  
Pró-Reitor de Extensão IFG

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**

Os documentos pessoais e de renda devem ser de todos os membros que compõem o núcleo familiar, ou seja, residem no mesmo imóvel, no ato da entrega da documentação devem ser apresentados originais e cópias de todos os documentos.

<b>Identificação do (a) estudante e do núcleo familiar e declaração de despesas (Obrigatório)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- CPF e RG do (a) estudante (a) e dos membros da família.</li> <li>- Caso tenha na família menores de 18 anos, que não possuam RG e CPF apresentar Certidão de Nascimento;</li> <li>- Cópia dos comprovantes de despesas de Água, Energia, Internet e Telefone.</li> </ul>
<b>Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contracheque (apresentar 03 contracheques dentro do período dos últimos 06 meses)</li> <li>- Carteira de Trabalho (páginas identificação, último registro de trabalho)</li> <li>- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quanto houver;</li> <li>- Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada.</li> </ul>
<b>Quando Trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração de Renda (Anexo II – A);</li> <li>- Carteira de Trabalho (páginas identificação, último registro de trabalho)</li> <li>- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF ou declaração de isenção Imposta de Renda de Pessoa Física (ANEXO I)</li> </ul>
<b>Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contracheque (apresentar 03 contracheques dentro do período dos últimos 06 meses)</li> <li>- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF ou declaração de isenção Imposta de Renda de Pessoa Física (ANEXO II - I)</li> </ul>
<b>Quando Desempregado (a) ou do lar</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente;</li> <li>- Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II – B)</li> <li>- Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração disponibilizada no Anexo II – C.</li> </ul>
<b>Quando Aposentados (as) e Pensionistas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Extrato mais recente do pagamento de benefício;</li> <li>- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF ou declaração de isenção Imposta de Renda de Pessoa Física (ANEXO I)</li> </ul>
<b>Quando receber rendimentos de aluguel</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II – D)</li> </ul>
<b>Quando o imóvel que reside é alugado</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cópia do Contrato de Locação;</li> <li>- Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo II – E).</li> </ul>
<b>Quando o imóvel que reside é cedido</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração de imóvel cedido (Anexo II – F)</li> </ul>
<b>Quando receber pensão alimentícia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (Anexo II – G);</li> </ul>
<b>Quando se paga pensão alimentícia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (Anexo II – H)</li> </ul>
<b>Quando não há declaração de Imposto de Renda</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – I)</li> </ul>

ANEXO II

**A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS  
OU PROFISSIONAL LIBERAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
residente na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro que a renda média dos últimos seis  
meses, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em  
atividades de \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar  
ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de  
declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo  
único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

**ANEXO II**

**B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que **NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO**. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**



ANEXO II

C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE \_\_\_\_\_, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de aproximadamente R\$\_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**



**ANEXO II**

**D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na

\_\_\_\_\_, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE  
ALUGUEL no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao imóvel situado na

\_\_\_\_\_. Declaro ainda estar  
ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de  
declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo  
único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**



ANEXO II

E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL sito à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ para o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ até os

dias atuais, pelo valor mensal de R\$\_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**



ANEXO II

F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ para o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até os dias atuais.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**



**ANEXO II**

**G - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) mensais, pago pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, referente aos dependentes: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**



**ANEXO II**

**H - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, declaro que PAGO PENSÃO ALIMENTÍCIA no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) mensais, pago à Sr(a) \_\_\_\_\_, referente aos dependentes \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ . Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**



## ANEXO II

### I - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

